



TERMO ADITIVO Nº12/2012

I TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 03/2012

Por este instrumento contratual, de um lado a **FARMÁCIA DO IPAM LTDA.**, com matriz na Rua Pinheiro Machado, Nº2281, Centro, na cidade de Caxias do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob o Nº88.635.305/0001-10, e Inscrição Estadual sob o Nº 029/0006490, fone: (54) 4009-7700, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus Diretores: Sr. RUDINEI FORNER, Diretor Comercial, portador do CPF nº 343.931.020-53, e Sr. ALCEU JOÃO THOMÉ, Diretor Administrativo, portador do CPF nº 258243760-34, residentes e domiciliados nesta cidade, e, de outro lado a empresa **QUALITÀ INFORMÁTICA LTDA.**, estabelecida na Rua 16 de Julho, Nº 42, salas 506 e 507, Bairro São João, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob Nº 94.195.419/0001-90, Fone: (51) 3337-2688, representada legalmente pelo Sr. LUIS ALBERTO RICHTER, inscrito no CPF sob Nº 415.672.850-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Acrescenta-se à Cláusula Segunda do Contrato nº 03/2012, que trata "DO OBJETO CONTRATUAL", o subitem 2.1.6 com a seguinte redação:

2.1.6. Realizar a integração e homologação dos módulos de PBM: SevenPDV (Trn Centre); EPharma, Vidalink e Pharmalink, conforme cronograma de implantação descrito abaixo:

- a) Encaminhamento por parte da CONTRATADA das especificações das interfaces dos PBMs (layouts e procedimentos): 15 dias a contar da assinatura do Termo Aditivo Contratual;
- b) Desenvolvimento por parte da Software House (CS Engenharia de Software Ltda.) e pré-homologação (suporte da CONTRATADA);
- c) Homologação dos módulos PBMs contratados.

1.2. Acrescenta-se à Cláusula Sexta do contrato nº 03/2012, que trata "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA", os subitens 6.1.12 e 6.1.12.1 com as seguintes redações:

MATRIZ: Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro - Fone: (54) 4009-7700 - Cep 95020-172 - Caxias do Sul - RS
FILIAIS: Rua Dom José Barea, nº 2202, Exposição - Fone: (54) 4009-3150 - Cep 95084-100 - Caxias do Sul - RS
Rua Frederico Bergmann, nº 3161, Pioneiro - Fone: (54) 3224-1704 - Cep 95042-290 - Caxias do Sul - RS
Rua Alfredo Chaves, nº 930, Centro - Fone: (54) 3221-2224 - Cep 95020-460 - Caxias do Sul - RS



6.1.12. Deverá a CONTRATADA finalizar os serviços de integração e homologação dos módulos PBMs, descritos no subitem 2.1.6 até 31 de dezembro de 2012.

6.1.12.1. A cada etapa finalizada durante o processo de integração e homologação dos módulos PBMs, deverá a CONTRATADA encaminhar a próxima etapa, no prazo máximo de 10(dez) dias;

1.3. Acrescenta-se à Cláusula Oitava do Contrato 03/2012, que trata “DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO”, os subitens 8.1.4 e 8.1.4.1 com as seguintes redações:

8.1.4. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela realização dos serviços mencionados no subitem 2.1.6, o valor de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), em única parcela, na assinatura do presente aditivo contratual, mediante a apresentação de Nota Fiscal por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Aditivo Contratual entra em vigor a partir da data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 03/2012.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de duas testemunhas, maiores e capazes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Caxias do Sul, 11 de junho de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:

C.I:

Nome:

C.I:

MATRIZ: Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro - Fone: (54) 4009-7700 - Cep 95020-172 - Caxias do Sul – RS
FILIAIS: Rua Dom José Barea, nº 2202, Exposição – Fone: (54) 4009-3150 – Cep 95084-100 - Caxias do Sul – RS
Rua Frederico Bergmann, nº 3161, Pioneiro – Fone: (54) 3224-1704 – Cep 95042-290 - Caxias do Sul – RS
Rua Alfredo Chaves, nº 930, Centro – Fone: (54) 3221-2224 – Cep 95020-460 - Caxias do Sul – RS